PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.357, de 20 de junho de 1995

SÚMULA: Autoriza a empresa JOSÉ ERDEI & CIA LTDA, a vender o imóvel que lhe foi doado pelo município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa JOSÉ ERDEI & CIA LTDA., CGCMF nº 80.905.516/0001-14, a vender à empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., CGCMF nº 33.000.092/0001-69, estabelecida no Rio de Jameiro-RJ, o lote de terras nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-8, com a área de 75.216,99 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 5.648 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, adquirido ,mediante doação feita pelo Município de Arapongas na forma da lei nº 1.813, de 12 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 1.999, de 14 de outubro de 1991, conforme escritura pública lavrada em notas do 1º Tabelião desta cidade, em 11 de dezembro de 1992, registrada sob nº R-2/5.648, obrigando-se a adquirente às mesmas condições inicialmente contraídas pela donatária vendedora para a exploração do imóvel na conformidade das referidas leis municipais.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dar anuência em nome do Município na escritura pública de venda e compra a ser lavrada oportunamente pelas empresas mencionadas nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de junho de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 22 / 06 / 95
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.357, de 20 de junho de 1995

SÚMULA: Autoriza a empresa JOSÉ ERDEI & CIA LTDA, a vender o imóvel que lhe foi doado pelo município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa JOSÉ ERDEI & CIA LTDA., CGCMF nº 80.905.516/0001-14, a vender à empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., CGCMF nº 33.000.092/0001-69, estabelecida no Rio de Janeiro-RJ, o lote de terras nº 4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-B, com a área de 75.216,99 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 5.648 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, adquirido mediante doação feita pelo Município de Arapongas na forma da lei nº 1.813, de 12 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 1.999, de 14 de outubro de 1991, conforme escritura pública lavrada em notas do 1º Tabelião desta cidade, em 11 de dezembro de 1992, registrada sob nº R-2/5.648, obrigando-se a adquirente às mesmas condições inicialmente contraídas pela donatária vendedora para a exploração do imóvel na conformidade das referidas leis municipais.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dar anuência em nome do Município na escritura pública de venda e compra a ser lavrada oportunamente pelas empresas mencionadas nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de junho de 1995.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA de LONDRINA
Em 22/JUNHO/ 1995
DANIEL
FUNCIONARIO